

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2019
Aquisição de Materiais Esportivos

A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada à Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **Rodrigo Borges Fontan**, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente **ARP - Ata de Registro de Preços**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 62/2019 – CPL/ARSER, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 6700.069148/2018, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a Aquisição de **Materiais Esportivos**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	Sport's Magazine Ltda - EPP
CNPJ:	04.826.424/0001-60
Endereço:	Av. Dom Pedro I, 404, Centro, João Pessoa/PB – CEP: 58.013-021
Telefones:	(83) 3241-6886
Representante Legal:	Nazareno Oliveira de Melo
Identidade:	nº 1689441 – SSP/PB
CPF:	918.540.914-68
E-mail:	stparaiba@hotmail.com

ITENS: 93, 94, 114, 115, 133, 140, 141, 152, 156, 160 – EXCLUSIVOS PARA ME/EPP; 170 – COTA PRINCIPAL (90%); 187 e 188 – COTA RESERVADA (10%)

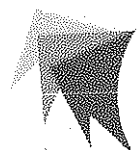
Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/Modelo/Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
93	Fitas de marcação Futevôlei, profissional, personalizada com a logomarca definida pelo contratante, medidas oficiais (9 m x 18 m) largura 6 cm, produzidas com materiais duráveis, flexíveis, leves e fáceis de limpar, em Polietileno na cor vermelha ou azul. Para a fixação no solo (areia), com 06 Fixadores de Ferro, para fixar as fitas através dos anéis de metal em suas pontas. 2 fitas de 9	PCT	265	Pangue Nylon	79,00	20.935,00



ARSER

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ

	metros, 2 fitas de 18 metros e 6 Fixadores de Ferro.					
94	Fitas de marcação Vôlei de Praia, profissional, personalizada com a logomarca definida pelo contratante, medidas oficiais (8m x 16m), PVC, nas cores vermelha/laranja light e em Polietileno na cor Vermelha/Branca, e kit para fixação no solo (areia), com 4 hastes de metal, para fixar as fitas através dos anéis de metal em suas pontas.	PCT	187	Pangue Nylon	79,00	14.773,00
114	Kimono para Karatê modelo trançado, INFANTIL. Tamanho a definir na emissão da nota de empenho. Personalizado com a logomarca definida pelo contratante na calça e na jaqueta.	Un	315	Torah Trançado	89,00	28.035,00
115	Kimono para Karatê modelo trançado, ADULTO. Tamanho a definir na emissão da nota de empenho. Personalizado com a logomarca definida pelo contratante na calça e na jaqueta.	Un	212	Torah Reforçado	128,00	27.136,00
133	Mini tabela de Basquetebol para parede. Tabela 45 X 30 Aro; 23cm de diâmetro 13cm Bola. Acessórios para instalação em porta ou parede + uma mini bola de basquete. Contendo logomarca definida pelo contratante.	Un	172	Pangue MDF	96,00	16.512,00
140	Protetor de Antebraço - Duas peças com aproximadamente 3 mm no escudo exterior rígido em polímero de alta densidade. Recoberto com espuma polietileno, para absorção de choques com 420 denier nylon Cordura, com malha e linhas em poliéster. Cintas em nylon elástico e Velcro. Tamanho a definir na emissão da nota de empenho.	Par	205	Scalibu 8119	59,00	12.095,00
141	Protetor De Canela, Joelho E Pé - Cápsula protetora rígida	Par	205	Scalibu 2620	96,00	19.680,00



ARSER

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO

	para o joelho com antideslizante em polímero alta densidade. Escudo rígido em Polímero de alta densidade para canela com acabamento duplo em preto fosco para evitar reflexão de luz. Reforço pesado no interior em nylon e espuma Polietileno, para maior resistência em trabalhos pesados. Suporte interno rebitado às placas da canela para maior durabilidade. Diversas cintas em nylon 6.6 elástico e Velcro, reguláveis oferecendo um ajuste seguro na parte inferior da perna. Protetor dos pés removível e ajustável de acordo com a necessidade de uso do operador.					
152	Rede de Tênis Oficial Saque Duplo Reforçado com 3 lonas de 1.8mm e costura tripla mais cabo de aço. Personalizada com a logomarca definida pelo contratante.	Un	105	Pangue Oficial	339,00	35.595,00
156	Rede de Mini Voleibol Oficial com 4 faixas. Personalizada com a logomarca definida pelo contratante.	Un	114	Pangue Oficial	96,00	10.944,00
160	Troféu com altura aproximada de até 34 cm de altura, base quadrada com aproximadamente 7,60 cm de largura em polímero na cor preta. Taça metalizada na cor bronze com 12 cm de largura a partir das alças. Tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta em latão para gravação.	Un	917	Vitoria 501 433	38,00	34.846,00

ITEM 170 - COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO - 90% DO QUANTITATIVO)

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	----------------------	------	-------	---------------------------	--------------------	-----------------



ARSER

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MADEIRA

170	Camisas com proteção UV, tecido de microfibras 100% poliamida, e Proteção UVA e UVB (FPS>50), Dry Cool, manga longa, personalizada com a logomarca definida pelo contratante na parte frente/costas, infantil. Tamanho a definir na emissão da nota de empenho.	Un	1.161	S&T UV-UVA	29,00	33.669,00
-----	---	----	-------	---------------	-------	-----------

ITEM 187 e 188 - COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP - 10%)

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
187	Camisas com proteção UV, tecido de microfibras 100% poliamida, e Proteção UVA e UVB (FPS>50), Dry Cool, manga longa, personalizada com a logomarca definida pelo contratante na parte frente/costas, adulto. Tamanho a definir na emissão da nota de empenho.	Un	122	S&T UV-UVA	29,00	3.538,00
188	Camisas com proteção UV, tecido de microfibras 100% poliamida, e Proteção UVA e UVB (FPS>50), Dry Cool, manga longa, personalizada com a logomarca definida pelo contratante na parte frente/costas, infantil. Tamanho a definir na emissão da nota de empenho.	Un	129	S&T UV-UVA	29,00	3.741,00

1.1 O valor total desta Ata é de R\$ 261.499,00 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- Edital nº 62/2019-CPL/ARSER.

2. Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 62/2019-CPL/ARSER.

2.3 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.4 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

3. A presente ARP resulta da participação conjunta dos órgãos e entidades abaixo relacionados:

ÓRGÃO GERENCIADOR	AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
PARTICIPANTE	VIDE PARTICIPANTES E ENDEREÇOS NO ANEXO A.

4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.

5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 62/2019 – CPL/ARSER e seus anexos.



ARSER

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ

6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.

7. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.1 Cabe à Gerencia de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

h) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 67/2019 – CPL/ARSER;

- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.** O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM.
- 11.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
- 12.** A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM do objeto registrado.
- 12.1** Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- 12.2** Em caso do cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.
- 12.3** Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.
- 13.** As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 13.1** Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.
- 14.** O registro poderá ser **CANCELADO**:
- I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- e) Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
- f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

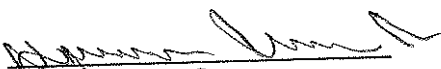
II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

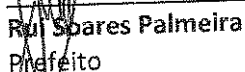
Maceió, 16 de Dezembro de 2019.



Nazareno Oliveira de Melo
SPORT'S MAGAZINE LTDA – EPP



Rodrigo Borges Fontan
Diretor Presidente



Rui Soares Palmeira
Prefeito

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE MACEIÓ
EM: 17/12/2019
Evandro Cordeiro
DIR. MAT. Nº 847712-8

ANEXO A**ENDEREÇO E QUANTITATIVO REGISTRADO POR ÓRGÃO**

ÓRGÃO/GERENCIADOR	ENDEREÇO
ARSER	Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71, Centro, Maceió – AL CEP:57020-680 (82) 3315-3713 / 3714 / 3715
ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
SEMAS	Rua Oldemburgo Paranhos, Nº 597, Farol – Maceió/AL.
SEMED	Rua General Hermes, Nº 1199, Cambona – Maceió/AL. CEP 57017-000
SEMELJ	Sede administrativa: Rua Sá e Albuquerque, 235 Jaraguá // 3315 2751 Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária // 3354-1265
SEMDS	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-655 // Fones: (82) 3315-4735 /4736 Parque Municipal: 3358-6232
SMS	Rua Dias Cabral, 569, Centro CEP 57020-250 // Fone: (82) 3315-5180

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACÉIO/AL
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS
MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACÉIO.

PARTICIPANTES									
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	SEMED	SEMAS	SMS	SEMEU	SEMDS	TOTAL	
	FAIXA DE GRADUAÇÃO PARA TODAS AS ARTES MARCIAIS-INFANTIL - CONFECCIONADA EM ALGODÃO, COM COSTURAS RE	UN		150	5	100	10		265
93	FITAS DE MARCAÇÃO VÔLEI DE PRAIA, PROFISSIONAL, PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DEFINIDA PELO CONTRATA	PCT		62	15	100	10		187
94	KIMONO PARA KARATÊ MODELO TRANÇADO, INFANTIL. TAMANHO A DEFINIR NA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO. PERSO	UN		155	10	150			315
114	KIMONO PARA KARATÊ MODELO TRANÇADO, ADULTO. TAMANHO A DEFINIR NA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO. PERSONA	UN		62		150			212
115	MINI TABELA DE BASQUETEBOL PARA PAREDE. TABELA: 45 X 30 ARO; 23CM DE DIÂMETRO 13CM BOLA. ACESSÓRIOS	UN	100	62	10	50			222
133	PROTECTOR DE ANTEBRAÇO - DUAS PEÇAS COM APROXIMADAMENTE 3 MM NO ESCUDO EXTERIOR RÍGIDO EM POLÍMERO DE	PAR		155		50			205
140	PROTECTOR DE CANELA, JOELHO E PÉ - CAPSULA PROTETORA RÍGIDA PARA O JOELHO COM ANTIDESLIZANTE EM POLÍM	PAR		155		50			205

152	REDE DE TÊNIS OFICIAL SAQUE DUPLO REFORÇADO COM 3 LONAS DE 1.8MM E COSTURA TRIPLA MAIS CABO DE AÇO.	UN	30	54	5	20	5	105
156	REDE DE MINI VOLEIBOL OFICIAL COM 4 FAIXAS. PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DEFINIDA PELO CONTRATANTE.	UN	30	54	5	50	5	114
160	TROFÉU COM ALTURA APROXIMADA DE ATÉ 34 CM DE ALTURA, BASE QUADRADA COM APROXIMADAMENTE 7,60 CM DE L	UN	140	155	272	200	150	917
170 e 183	CAMISAS COM PROTEÇÃO UV INFANTIL	UN		150	100	1.000	40	1.290
187	CAMISAS COM PROTEÇÃO UV ADULTO	UN		62	120	1.000	40	1.222

ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					